



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2018**

*2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA e, do outro, a empresa CAL Construções LTDA – EPP, decorrente da Tomada de Preços nº 07/2017.*

A **Câmara Municipal de Itabaiana**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.452.088/0001-12, com sede e foro Rua Sebastião oliveira, nº 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Teles de Mendonça, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **CAL Construções LTDA – EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcântara, nº 59, Bairro Centro, Campo do Brito/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Egnaldo Pinto dos Santos, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018**, decorrente do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo o acréscimo e a supressão do objeto contratual, promovendo-se a re-ratificação da planilha do projeto inicial, excluindo-se serviços previstos e não realizados e incluindo-se serviços não previstos e realizados, consoante Planilha anexa, em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, §§1º e 2º e inciso II, bem como com o referido Contrato nº 05/2018, em sua Cláusula Décima Segunda – Das Alterações; com a consequente prorrogação dos prazos de vigência do contrato, por mais 3 (três) meses, e de execução das obras, por mais 2 (dois) meses, em respeito ao novo Cronograma Físico-Financeiro apresentado.

**Cláusula II – DAS ALTERAÇÕES**

Como o escopo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 05/2018, altera-se a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, a qual passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Câmara Municipal pagará à Contratada o valor global de R\$ 236.527,15 (duzentos e trinta seis mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Câmara Municipal de Itabaiana, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

[...]”



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Altera-se, também, a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), para que se amolde ao novo Cronograma Físico-Financeiro apresentado, de forma que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

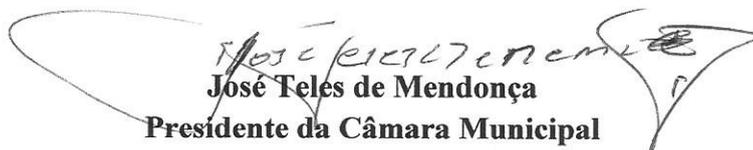
O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de 07 (sete) meses, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 [...]”

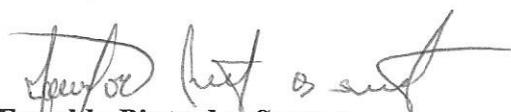
**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 30 de agosto de 2018.

  
**José Teles de Mendonça**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
CONTRATANTE

  
**Egnaldo Pinto dos Santos**  
**CAL Construções LTDA – EPP**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - José Ronaldo Pereira CPF: 028.843.284-32

II - Jon Paulo Condição Sáez Moura CPF: 070-633-145-73